



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 808

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 808

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 027/20 DE 22 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre nova prorrogação de prazo do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o decreto nº 64.946 de 17/04/20 do Governo do Estado de São Paulo que prorrogou até 10 de maio próximo o período de quarentena instituído pelo Decreto 64.881/20 de 22/03/20 também do Governo do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Governo do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 27 de 13/03/20 da Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto nº 64.881/20 o cumprimento da quarentena é obrigatório em todo Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 10 de maio de 2020, e enquanto perdurar a determinação do Governo do Estado de São Paulo o período de suspensão estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20.

Art. 2º. Fica prorrogado até o dia 10 de maio de 2020, e enquanto perdurar a determinação do Governo do Estado de São Paulo o período estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20.

Art. 3º. Altera o § 4º e acrescenta o § 5º no art. 8º do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.

...

§ 4º. O tempo da cerimônia de velório fica limitado a 3h de duração.

§ 5º. No caso de óbitos de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas que não devem ser abertas em nenhuma hipótese e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo apenas ser acompanhado por 03 (três) membros da família desde que protegidos com máscara e mantida a distância de 1,5m (um metro e meio) entre cada qual.”

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso, em 22 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria do Paço Municipal na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 9.613-A/20 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento por tempo indeterminado, conforme requerimentos deferidos, nos termos do Decreto Municipal nº 017/20 de 17/03/2020, aos seguintes servidores públicos:

I- Antonia Zancheta;

II- Alessandra Maura Fernandes;

III- Fatima Regina Campos Mattos Pontim;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 808

Página 3 de 5

IV- Silvana Aparecida Casagrande Cezarini;

V- José Roberto Bernardo;

VI- Sebastiana Donizete Bianchini;

VII- Adriana Cassinoni Menegoli;

VIII- Adriana de Fátima Vieira Moreira;

IX- Luciana Aparecida Carneiro Calderan;

X- Maria Helena Pereira Tavares;

XI- Marli Terezinha Fabiano de Souza;

XII- Marcia Marlei Carosio Silva;

XIII- Paulo Humberto de Souza Gonçalves;

XIV- Adenilso Luiz da Silva;

XV- José Fernando Garcia Rosa;

XVI- Sara Raquel Gimenes Silva;

XVII- Hélio Carlos Mancini de Castro;

XVIII- Antonio Donizete Sampaio;

XIX- Paulo Caetano Brandão;

XX- Marlene Soares Gius;

XXI- Clarice Crepaldi;

XXII- Jorge Pedro Fávero;

XXIII- Maria Donizete da Silva Marques;

XXIV- Giani Penariol;

XXV- Célia Terezinha Teixeira da Costa.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de afastamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.624/20 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento por tempo indeterminado, conforme requerimentos deferidos, nos termos do Decreto Municipal nº 017/20 de 17/03/2020, aos seguintes servidores públicos:

I- Luiz Antonio Estevam da Silva;

II- Osmar Manholer;

III- Susana de Fátima Bernardo;

IV- José Colla;

V- Aparecido Donisete Seique;

VI- Antonio Carlos Dias;

VII- Andreza Gomes Sevilhano Lopres;

VIII- Leandro Martins Castanheira;

IX- Denise Lopes Moreira;

X- Célia Aparecida Mancini Casseb;

XI- Marizete do Carmo Fontanelli Bertão;

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de afastamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 01 DE ABRIL DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 808

Página 4 de 5

PORTARIA Nº 9.625/20 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 06/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores públicos:

- I- Joana Darque da Silva Alves;
- II- Elisangela Antonia Flor;
- III- Vanecia Soares Mendes;
- IV- Simone Cristina Fernandes Veronezi;
- V- Genoefa Benaducci Estruzani;

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 06 DE ABRIL DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.626/20 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento por tempo indeterminado, conforme requerimentos deferidos, nos

termos do Decreto Municipal nº 017/20 de 17/03/2020, aos seguintes servidores públicos:

- I- Admir Roberto Baldino;
- II- Mariana Andressa de Souza Matos Marcondes;
- III- Rosiclei Aparecida Juliatti;
- IV- Genoefa Benaducci Estruzani;
- V- Solange Cruz Freschi Sobrinho;

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de afastamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 13 DE ABRIL DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.627/20 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimentos anteriormente deferidos, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 13/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos Srs.:

- I- Paulo Humberto de Souza Gonçalves;
- II- Antonio Donizete Sampaio;
- III- Antonio Carlos Dias;
- IV- Marcio Ricardo Carosio;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 808

Página 5 de 5

V- Luiz Carlos dos Reis;

VI- José Rosa de Oliveira;

VII- João Carlos Ferreira Neves;

VIII- Valdemir de Jesus Moreira.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos XIII e XVIII da Portaria nº 9.613-A/20 de 23/03/20 e inciso VI da Portaria nº 9.624/20 de 01/04/20.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 13 DE ABRIL DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.628/20 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 14/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Danieli Fernanda Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 14 DE ABRIL DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.629/20 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 9.597/20 de 02/03/20.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogadas as Férias concedidas pela Portaria nº 9.597/20 de 02/03/20, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/05/20.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 14 DE ABRIL DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal